

## ANEXO IV

*Modelo de divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 2-A do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.o, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852*

**Nome do produto:** EASY INVEST – ESTRATÉGIA EQUILÍBRIO (AÇÕES)

**Produtor:** Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.

**Código LEI:** 5493003NN4LXUF8JA244

| Este produto financeiro prosseguiu um objetivo de investimento sustentável <sup>1</sup> ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> <input type="radio"/> <b>Sim</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input checked="" type="radio"/> <input type="radio"/> <b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%<br><input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE <sup>2</sup><br><input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE | <input type="checkbox"/> Promoveu características ambientais/sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de ____% a investimentos sustentáveis.<br><input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE<br><input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE<br><input type="checkbox"/> com um objetivo social |
| <input type="checkbox"/> Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Promoveu características A/S, mas <b>não realizou quaisquer investimentos sustentáveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

- Este Produto Financeiro promoveu características ambientais e/ou sociais na medida em que:
- O investimento realizado privilegiou Fundos que, nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 – Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR), promovem, entre outras, características ambientais e/ou sociais, ou uma combinação destas (artigo 8º da SFDR), garantindo o respeito pelas boas práticas de governação por parte das empresas investidas.
- O investimento direto seguiu o nosso Processo de Investimento Responsável – que designámos de GRIP (Global Responsible Investment Process) ou GRIP Plus na sua versão mais restritiva – que integra os Princípios de Exclusão, Integração de Fatores ESG e Envolvimento com as empresas em que se tenha investido.

## **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

### **Carteira Global**

Calculou-se a notação de risco ESG – de acordo com a metodologia da Morningstar/Sustainalytics – ao nível da Carteira Global do Produto, que, a 30 de Junho de 2025, atingiu o valor de **17,10** colocando-o na **Categoria de Baixo Risco**. Esta escala – que vai de 0 a 100 – compreende 5 categorias, sendo os valores correspondentes ao nível de risco ESG distribuídos da seguinte forma:

[0;10[, Insignificante; [10;20[, Baixo; [20;30[, Médio; [30;40[, Alto; [40;100], Muito Alto/Severo

Determinou-se, de igual modo, a notação de risco ESG para cada uma das seguintes componentes:

### **Fundos de Investimento**

Para cada um dos Fundos de Investimento foram considerados indicadores de sustentabilidade para empresas (*Corporate Sustainability Score*) e para Governos (*Government Sustainability Score*), tendo este Produto atingido o valor global de **16,30** para esta componente, colocando-a, assim, na Categoria de Baixo Risco.

### **Investimento Direto**

Relativamente à parte da Carteira investida diretamente – que, para este Produto, corresponde a liquidez e ascensão, a 30 de Junho de 2025, a 10,23% – atingiu-se o valor de **24,10**, o que configura, para esta componente, o atributo de Médio Risco.

## **... e em relação a períodos anteriores?**

Em relação ao período anterior, houve uma pequena deterioração na notação de Risco ESG da Carteira Global (de 16,54 para 17,10) e uma melhoria da componente de Fundos de Investimento (de 16,48 para 16,30). No Investimento Direto – componente cujo peso é cerca de 10% – houve uma deterioração do risco (de 19,70 para 24,10).

## **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?**

Este Produto não tem como objetivo a realização de investimentos sustentáveis, tal como referido no respetivo Anexo II (SFDR).

## **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?**

Não aplicável, dado estarem apenas em causa investimentos que promovem, entre outras, características ambientais e/ou sociais ou uma combinação destas e não a realização de investimentos sustentáveis.

O princípio de “não prejudicar significativamente” aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

## De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

O nosso Processo de Investimento Responsável – designado de GRIP-*Global Responsible Investment Process* – detalha, em pormenor, as orientações de investimento que deverão ser prosseguidas. Durante 2023, foi elaborada uma versão ainda mais restritiva do GRIP – que se designou de GRIP Plus – que começou a ser implementada durante o último trimestre desse ano para algumas das Carteiras sob gestão. Enunciamos, de seguida, de forma resumida, os Princípios e limites em vigor subjacentes ao GRIP/GRIP Plus:

### I. Exclusão

Os *Portfolios* geridos pela Ageas não podem deter ativos, nem os Gestores desses Portfolios investir em ativos, que pertençam às designadas Listas de Exclusão ou que ultrapassem determinados limiares estabelecidos. Estas listas – que são regularmente atualizadas – constituem inventários completos de todos os países (ou regiões) banidos e ainda de empresas ou setores objeto de restrições. Os quadros que se apresentam de seguida, agregam, de forma sintética, as restrições consideradas nas várias indústrias em apreço:

| Indústria | Sub-Indústria/Área             | Descrição                                                                                                                         | GRIP <sup>(3)</sup> | GRIP PLUS <sup>(3)</sup> |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Armas     | Armas Controversas             | <> Minas Antipessoais<br><> Bombas de fragmentação<br><> Armas de urânio empobrecido<br><> Armas químicas, biológicas e nucleares | 0%                  | 0%                       |
|           | Armas militares <sup>(1)</sup> | <> Armas<br><> Produtos e/ou serviços relacionados com armas                                                                      | 10%                 | 5%                       |
|           | Armas ligeiras                 | <> Armas para uso civil<br><> Armas ligeiras para militares/polícias<br><> Componentes-chave das armas ligeiras                   | 10%                 | 5%                       |
|           | Armas ligeiras                 | <> Distribuição de armas                                                                                                          | 10%                 | 5%                       |
|           | Defesa <sup>(2)</sup>          |                                                                                                                                   | 0%                  | 0%                       |

(1) Informações extraídas do nosso fornecedor de dados externo

(2) Com base na composição do MSCI World Aerospace & Defence Industry e do Merrill Lynch Global Bond Index

(3) Percentagem máxima de receitas provenientes da atividade

Já em 2025, foram efetuadas algumas revisões, sobretudo no que à Indústria da Defesa diz respeito. Assim, apesar de continuar vedado, atualmente, o investimento direto nesta Indústria, é permitido fazê-lo em veículos de Governos da União Europeia e do Reino Unido ou de entidades supranacionais cujo objetivo seja a obtenção de fundos para o reforço da defesa europeia.

| Indústria                                   | Sub-Indústria/Área                                                                   | Descrição                                 | GRIP <sup>(3)</sup> | GRIP PLUS <sup>(3)</sup>                               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|
| Carvão e Produção de Energia <sup>(1)</sup> | Carvão Térmico                                                                       | <> Extração (Exploração mineira)          | 5%                  | 0%                                                     |
|                                             |                                                                                      | <> Produtos e Serviços de Apoio           | 5%                  | 0%                                                     |
|                                             |                                                                                      | <> Produção de Energia a Partir de Carvão | 10%                 | 0%                                                     |
|                                             | Extração não-convencional de petróleo e gás                                          |                                           | 10%                 | 0%                                                     |
|                                             | Exploração convencional de petróleo e de gás, e sua Extração, Refinação e Transporte |                                           | 10%                 | 0%                                                     |
|                                             | Produção de energia <sup>(2)</sup>                                                   |                                           | Sem restrições      | As 25% melhores empresas em termos de sustentabilidade |

(1) As obrigações verdes, sociais ou sustentáveis não são consideradas dentro destas percentagens

(2) Informações extraídas do nosso fornecedor de dados externo

(3) Percentagem máxima de receitas provenientes da atividade

| Indústria | Sub-Indústria/Área                                                                               | GRIP <sup>(2)</sup> | GRIP PLUS <sup>(2)</sup> |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Tabaco    | Fabrico de produtos do tabaco <sup>(1)</sup>                                                     | 0%                  | 0%                       |
|           | Produtos/Serviços relacionados com o tabaco <sup>(1)</sup>                                       | 10%                 | 5%                       |
|           | Receitas de retalho provenientes da distribuição e/ou venda de produtos do tabaco <sup>(1)</sup> | 10%                 | 5%                       |

(1) Informações extraídas do nosso fornecedor de dados externo

(2) Percentagem máxima de receitas provenientes da atividade

| Indústria             | Sub-Indústria/Área                                             | GRIP <sup>(2)</sup> | GRIP PLUS <sup>(2)</sup> |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Jogos de sorte e azar | Posse e exploração de estabelecimento de jogos de sorte e azar | 10%                 | 10%                      |
|                       | Equipamento especializado <sup>(1)</sup>                       | 10%                 | 10%                      |
|                       | Produtos e/ou serviços de apoio <sup>(1)</sup>                 | 10%                 | 10%                      |

(1) Informações extraídas do nosso fornecedor de dados externo

(2) Percentagem máxima de receitas provenientes da atividade

São, ainda, liminarmente banidos/as:

- As empresas que violem de forma grave Regras, Princípios, Normas e Convenções internacionais – nomeadamente as relativas a corrupção, ambiente, direitos humanos, direitos do trabalho, trabalho infantil, trabalho forçado ou discriminação – que estão incorporadas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC).
- Os Países/Regiões que:
  - Possam ser classificados como Paraíso fiscal, na aceção que lhe é dada pela UE
  - Se encontrem sujeitos a sanções internacionais
  - Estejam sob embargos financeiros
- Derivados relativos a Bens Alimentares

## II. Integração dos Fatores ESG

II.1 Qualquer potencial investimento é escrutinado em termos das suas características ESG por recurso ao sistema da Morningstar/Sustainalytics e/ou Bloomberg, não podendo ser adquirido um ativo cuja notação seja considerada como de risco alto ou severo. Caso haja agravamento da notação de risco num determinado ativo, quando o Portfolio está sob as regras do GRIP Plus, há 2 situações:

- ◆ A nova notação de risco vai para além de um limite máximo especificado – Neste caso o ativo deve ser de imediato vendido.

- ♦ A nova notação de risco, apesar de ultrapassar o máximo permitido, fica abaixo do referido limite máximo especificado – Neste caso, a notação do ativo é monitorada durante 6 meses, findos os quais, se não regressar ao intervalo aceite, deve o ativo ser alienado.
- ♦ Para o caso de obrigações, no entanto, a designada *grandfathering rule* subsiste e poder-se-á manter o ativo até à sua maturidade.

No caso de Fundos, privilegia-se aqueles que tenham sido classificados como Art.8 ou Art.9 de acordo com a SFDR.

A monitorização dos investimentos é feita mensalmente e revista à luz dos princípios estabelecidos para que sejam tomadas medidas corretivas, caso necessário, sendo as conclusões apresentadas numa reunião periódica interna (*Monitoring and Control Meeting*). Todos os meses é realizada uma análise da notação de risco ESG do *Portfolio*, sendo as análises e conclusões apresentadas num fórum interno (*ALM & Investment Committee*).

II.2 Periodicamente, é realizada a monitorização, por um lado, de violações aos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e, por outro, das eventuais controvérsias relativas às empresas em que se investe (de acordo com o Morningstar/Sustainalytics). Se uma determinada empresa estiver envolvida em controvérsias cuja categoria seja alta (quando um determinado acontecimento origina um impacto elevado no ambiente ou na sociedade, acarretando riscos significativos para a empresa) ou severa (quando o impacto do acontecimento é de tal modo grave que implica sérios riscos para a empresa), pondera-se o eventual desinvestimento.

### III. Envolvimento

A maioria dos Fundos em que se investe possui a certificação TSL (*Towards Sustainability Label*) outorgada pela *Central Labelling Agency*, empresa belga sem fins lucrativos. Esta certificação exige a inclusão de requisitos relativos ao Princípio do Envolvimento, pelo que fica garantida a sua concretização e cumprimento.

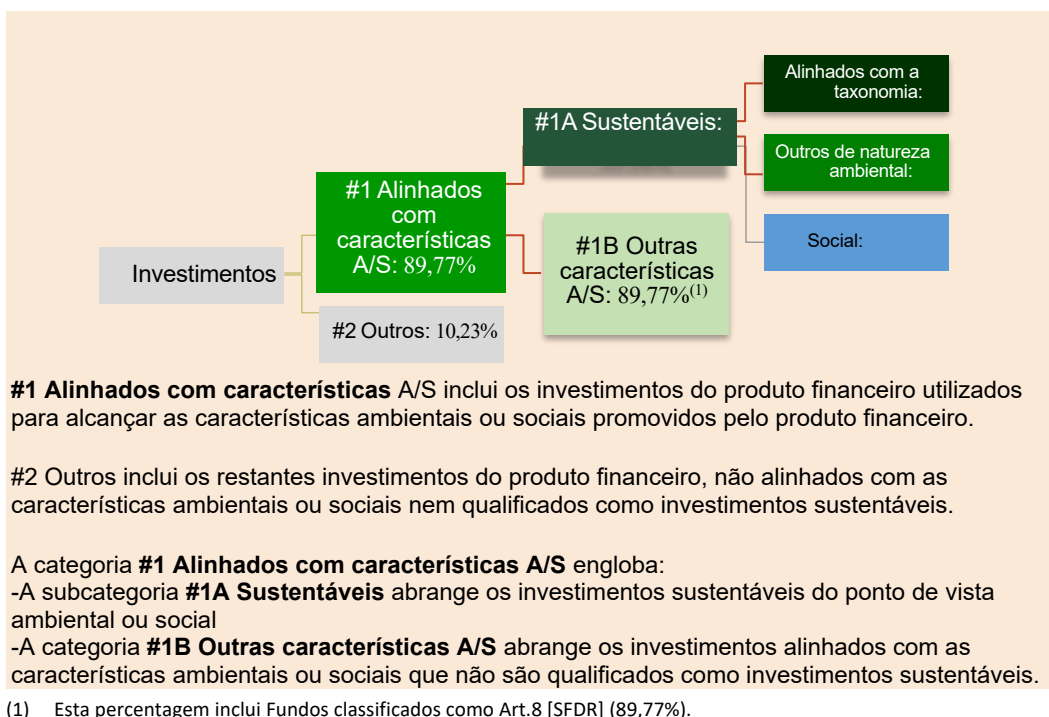
### Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

| Investimentos mais avultados                                             | Setor        | % de ativos | País |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------|
| BNP Paribas Easy JPM ESG EMU Government Bond IG UCITS ETF                | Diversos/ETF | 30,13%      | LU   |
| Xtrackers II EUR Corporate Bond SRI PAB UCITS ETF                        | Diversos/ETF | 20,28%      | LU   |
| Amundi MSCI Europe SRI Climate Paris Aligned ETF                         | Diversos/ETF | 16,37%      | LU   |
| EUR - Banco Comercial Português                                          | Financeira   | 10,23%      | PT   |
| Amundi S&P 500 Climate Paris Aligned UCITS ETF                           | Diversos/ETF | 9,87%       | IE   |
| IShares MSCI EMU Paris-Aligned Climate UCITS ETF                         | Diversos/ETF | 6,23%       | IE   |
| BNP Paribas Easy JPM ESG EMBI Global Diversified Composite UCITS ETF CAP | Diversos/ETF | 3,47%       | LU   |
| Xtrackers MSCI Emerging Markets ESG UCITS ETF                            | Diversos/FI  | 1,80%       | IE   |

### Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

A proporção foi de 89,77%.

## Qual foi a alocação dos ativos?



## Em que setores económicos foram realizados os investimentos?

| Setores     | %      |
|-------------|--------|
| Financeiras | 26,60% |
| Outros      | 73,40% |

## Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável.

## O produto financeiro investiu em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumpriam a taxonomia da UE?

☐ Sim

☐ Gás Fóssil

☐ Energia Nuclear

☒ Não

## Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?

Não aplicável.

## Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores.

Não aplicável.

**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?**

Não aplicável.

**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?**

Não aplicável.

**Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

Os investimentos incluídos nesta categoria abrangeram apenas depósitos.

As salvaguardas mínimas aplicadas foram as estratégias de exclusão e a integração de fatores ESG que permitem oferecer garantias mínimas em matéria ambiental ou social.

**Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência?**

De modo a alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência – de 1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 – procedeu-se à realização de investimentos sujeitos aos Princípios do nosso Processo de Investimento Responsável, considerando Fundos de Investimento com classificação de artigo 8º de acordo com a SFDR e cuja nota de ESG os classifique numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante. Foram aferidos os riscos atuais e históricos das carteiras dos Fundos em matéria de sustentabilidade através da análise do *Corporate Sustainability Score* e do *Sovereign Sustainability Score*. Privilegiou-se também a seleção de Fundos que têm a certificação como sendo sustentáveis, emitida por entidades reconhecidas.

**Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?**

Não foi designado nenhum índice de referência.